



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete do Vereador Rildo Barcelos Sobrinho

Projeto de Lei nº /2023

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO
BAIRRO CANTO DA SAUDADE.**

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica denominada **Rua NELSON BARCELOS** a Rua Projetada 2 da Área Desmembrada 1, que se inicia na Rua Projetada 1 da Área Desmembrada 1 e finda-se em terrenos da Área Desmembrada 2, bairro do Canto da Saudade.

Art.2 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 21 de Junho de 2023.

Rildo Barcelos Sobrinho
Vereador



JUSTIFICATIVA

Um ilustre quissamaense que merece o nosso reconhecimento, o Senhor Nelson Barcelos.

O Senhor Nelson Barcelos mais conhecido como Nelson Pandeló foi morador do bairro Canto da Saudade nascido no dia de 19 de novembro de 1937, casado com Cleuza dos Santos Barcelos que desta união nasceram 7 filhos; Nilson, Eliane, Marcos Aurélio, Cristiani, Nelson José, Lucilene e Márcio; avô de 9 netos e 4 bisnetos.

Nelson trabalhou muitos anos cuidando da limpeza das ruas de nosso município sendo empregado na prefeitura municipal de Macaé no período que o saudoso Alcides Ramos era o prefeito.

Tinha uma propriedade na Ribeira que cuidava de animais, suas habilidades com gado e cavalo o fez sempre solicitado para amansar cavalos brabos e também tirava leite para vender.

Um quissamaense de uma ótima energia, brincalhão, alegre, contador de histórias e seu grande hobby era dançar. Como participante do Grupo da 3º foi ao Canecão (casa de Shows no Rio de Janeiro) ao show de Seresta.

Faleceu aos 81 anos tendo a causa morte infarto agudo do miocárdio.

Assim, numa justa homenagem ao amigo e cidadão quissamaense Nelson Barcelos apresento este projeto, para o qual peço aprovação dos caros colegas.

A proposição é consoante com legislação em vigor, vez que a Lei Orgânica do Município de Quissamã estabelece a denominação de próprias vias e logradouros públicos como atribuição da Câmara Municipal (Artigo 16 – inciso XIII) e ressalva que o Município não poderá dar nomes de pessoas vivas a bens, serviços e logradouro (Artigo 273).

Certo da atenção que será dispensada ao solicitado, aproveito o ensejo para expressar os votos de estima e consideração.

Quissamã, 21 de Junho de 2023.

Rildo Barcelos Sobrinho
Vereador